



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia do Exu Destranca Rua no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 17 de agosto.

Exu Destranca Rua entidade que trabalha em defesa dos injustiçados, entidade de grande seriedade, senhor do Sétimo Grau de Evolução da Lei Maior de Ogum ,odeia os que odeiam, sente asco dos blasfemos, nojo dos invejosos, repulsa pelos falsos, ira pelos soberbos e pena dos libidinosos.

Conhecedor de todas as magias e demandas praticadas por seres sem luz, intercede por seus protegidos, devolve muitas vezes com mais força do que foi mandado, sendo muitas vezes considerado implacável, mas na realidade é justo, não é de fazer muita cobrança a seus médiuns, mas pede que tomem juízo, que se comportem bem na vida e acima de tudo que tenham fé de que ele existe e responde por eles.

Exu Destranca Rua tem o poder de fechar e abrir os caminhos para o ser humano e também de ter as almas perdidas sem luz como escravos para prestar-lhe reverencias e fazer o que ele ordenar. Este é um dos motivos pelo qual ele foi enviado aqui no plano físico, para pegar as almas perdidas e formar uma hierarquia para que todas as almas perdidas fossem transformadas em seu exército, e desta forma encontrem o caminho novamente para a luz através dele mesmo, podendo assim vigiar, receber as oferendas que são depositadas nas ruas de qualquer cidade aonde Exu DESTRANCA Rua tem o poder absoluto (Dono da Rua).

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

VEREADOR CLAUDIO JANTA

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia do Exu Destranca Rua no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 17 de agosto.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Exu Destranca Rua Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 17 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 27/10/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0294505** e o código CRC **B81298F8**.